

Lei nº 144

Autoriza a execução de tapume de terrenos da Prefeitura e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

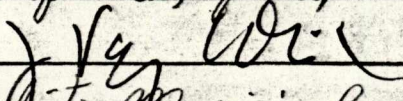
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de construção de cercas de arame, necessárias ao tapume dos terrenos de sua propriedade, situados no lugar denominado - "Retiro São José", neste Município, podendo adquirir material e contratar pessoal e, para esse fim, despende até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

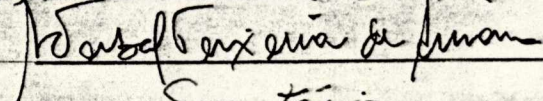
Art. 2º - Para ocorrer as despesas referidas nesta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos 12 de Setembro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário

o 1º

Lei nº 145

Dispõe sobre a criação de escola e de cargo de professor, abrindo o respectivo crédito especial.